



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Diretoria de Agricultura e Pecuária
Av. Herval, 64, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-110, Telefone: (44) 3221-7795 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 20/2022/DAP/SUPSETRAB/SETRAB

PROCESSO Nº: 01.02.00004304/2022.70

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 1782/2021

À Câmara Municipal de Vereadores de Maringá

Vereador Onivaldo Barris

Em resposta ao Requerimento nº 1782/2021 que solicita esclarecimento sobre a possibilidade de se implantar na horta comunitária, espaço para confraternização e lazer, a SETRAB - Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, em nome da Prefeitura do Município de Maringá, esclarece que o Programa Hortas Comunitárias Urbanas de Maringá em sua Lei nº 8981 de 27 de julho de 2011, não contempla esse tipo infraestrutura, entendendo que essa seria uma atividade paralela.

Vale lembrar que a proposta não poderia ser atendida em algumas hortas Comunitárias, uma vez que tais construções não podem ser feitas em áreas próximas aos fundos de vale e em lotes abaixo da linha de alta tensão da Copel/Eletrosul.

Também, partes das hortas são instaladas junto a centros comunitários e áreas de lazer justamente para contemplar toda a comunidade em ações recreativas.

Hoje, a Prefeitura de Maringá tem o projeto Parques Lineares, que tem como objetivo promover espaços de lazer nos bairros, beneficiando comunidades com áreas de confraternização aos moradores.

A Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar não prevê em seu orçamento as instalações das estruturas sugeridas pelo vereador.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas sobre o assunto.

Grata

Maringá, 18 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Inácio, Superintendente da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 18/02/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto, Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 18/02/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samireille Silvano Messias, Diretora de Agricultura e Pecuária**, em 18/02/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138224** e o código CRC **C894BB37**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 351/2022 - GAPRE

Maringá, 18 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento N. 1782 (SEI nº 0132144), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita que informe se há possibilidade de implantar nas hortas comunitárias do Município um espaço dotado de quiosque ou pequeno galpão, churrasqueira, pia, mesas e assentos, para confraternização e lazer dos Municípes, especialmente daqueles que utilizam as hortas comunitárias para o cultivo de alimentos, anexamos o Parecer 20 (SEI nº 0138224) da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar – Setrab.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138505** e o código CRC **D15C521D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00004304/2022.70

SEI nº 0138505